

LEI MUNICIPAL N° 1521 DE 03/10/85
PROJETO DE LEI N° 1519
" DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Os servidores que exercerem as funções de Chefia ou de Diretoria, na Organização Administrativa Municipal, receberão uma gratificação mensal de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros), a partir de 1° de setembro de 1.985.

ART° 2° - A despesa a que se refere o artigo anterior correrá à conta dos recursos normais da Prefeitura.

ART° 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 03 de Outubro de 1985.

VER.PRES.PEDRO CERIZE / VER.VICE-PRES.DR.LUIZ FERREIRA CALAFIORI / VER. SECRET
.RICARTE TADEU PEDROSO

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE